

ATA DO XVI CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DO STI

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas oito horas e trinta minutos (8H30) teve início o XVI CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DO STI, através da plataforma WEBEX, convocado pelo Presidente da Mesa Coordenadora, nos termos do nº. 4 do art.º 33.º dos Estatutos do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos (STI), com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Discussão e aprovação das propostas de alteração aos Estatutos a submeter à Assembleia Geral, nos termos do n.º 5, do art.º 19.º dos Estatutos;
3. Diversos.

Preside ao Congresso o Presidente da Mesa Coordenadora – José Adriano Santos Medeiros, Vice-Presidente Joaquim Galvão, Secretários – Jorge Lopes e Paula Fernandes, vogais Isilda Lopes Dias e Jorge Pires.

A Mesa Coordenadora encontra-se reunida na sede do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos em Lisboa para coordenar os trabalhos.

Foi enviado aos congressistas o link para se ligarem aos presentes trabalhos.

Dadas as boas-vindas a todos os presentes, verificou-se falta de quórum, por não se encontrarem a maioria dos seus membros, pelo que o Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos do Congresso para serem reiniciados pelas 9h30 horas.

Pelas 9h30 horas foram reiniciados os trabalhos com o número de membros presentes.

Verificadas as presenças foram contados 126 congressistas e 10 observadores.

O Presidente da Mesa lembrou a importância do presente congresso.

Fez menção especial ao sócio Eurico Neto.

Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 3º do Regulamento de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos foi pelo Presidente da Mesa lida a Convocatória do Congresso.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do nº 4 do artigo 33º dos Estatutos do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos, convoco o CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, para o próximo dia 27 de novembro do corrente ano, com início às 08:30 horas via Webex, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. Discussão e aprovação das propostas de alteração aos Estatutos a submeter à Assembleia Geral, nos termos do n.º 5, do art.º 19.º dos Estatutos;
3. Diversos.

O Congresso funcionará com a maioria dos seus membros constitutivos.

Na falta da maioria, funcionará uma hora depois com qualquer número (Nºs 1 e 2 do Art.º 36º dos Estatutos do STI).

Lisboa, 26 de Agosto de 2024

O Presidente da Mesa Coordenadora,

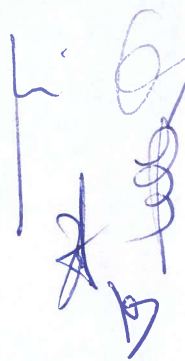
(José Adriano Santos Medeiros)

Alguma alteração à Ordem de Trabalhos?

O congressista Aníbal Mateus indicou que pretende intervir antes da votação da Ordem de Trabalhos.

Foi informado pelo PM que poderia intervir após discussão e votação.

O Presidente da DN apresentou a proposta de uma nova Ordem de Trabalhos:



NOVA ORDEM DE TRABALHOS

1. Informações;
2. Discussão e aprovação das propostas de alteração aos Estatutos a submeter à Assembleia Geral, nos termos do n.º 5, do art.º 19.º dos Estatutos;
3. Apreciação, discussão e votação da proposta de alteração aos artigos 1.º e 5.º Regulamento Orçamental e de Contas;
4. Diversos

Foi de seguida foi posta à votação

Votação da ordem de trabalhos

Sim – 84

Não - 29

Abstenção - 13

Aprovada a alteração da Ordem de Trabalhos.

Nova Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Discussão e aprovação das propostas de alteração aos Estatutos a submeter à Assembleia Geral, nos termos do n.º 5, do art.º 19.º dos Estatutos;
3. Apreciação, discussão e votação da proposta de alteração aos artigos 1.º e 5.º Regulamento Orçamental e de Contas;
4. Diversos



Deu-se início ao período antes da ordem do dia.

Inscrições:

Artur Marinho

Aníbal Mateus

António Pinto

António Oliveira

Luciano Cerqueira

Hélder Ferreira

Nuno Borges

António Frazão

Dada a palavra ao congressista Artur Almeida, saudando todos os congressistas com votos de bom dia de trabalhos.

Indicou que, como foi transmitido por escrito, não foram cumpridos os regulamentos para a convocatória do Congresso.

O Presidente da Mesa informou que a questão não poderia ser discutida no período antes da ordem do dia, mas sim na ordem do dia.

Seguidamente o PM leu o voto de pesar da DR Açores pelo falecimento do sócio José Manuel Leal da Rosa, propondo um minuto de silêncio.

Leu o voto de protesto da DR Açores relativamente ao Tesoureiro da Direção Nacional.

O Secretário Jorge Lopes indicou que houve um lapso de entendimento no que concerne ao voto de protesto apresentado pelo congressista Aníbal Mateus.

O congressista Aníbal Mateus apresentou um voto de protesto, indicando que o ponto 2 da Ordem de Trabalhos não deveria constar não ter sido cumprido prazo regulamentar, referindo

igualmente que protesta que tenha sido incluído um ponto 3 de alteração ROC sem que tenham sido alterados os Estatutos.

Solicitou esclarecimento relativamente à entrada em vigor da nova redação dos Estatutos, caso venha a ser aprovado.

Dada a palavra ao congressista Artur Almeida, lendo a comunicação efetuada ao PMC relativamente à matéria:

“DISTRITAL DO PORTO

Exmo. Senhor

Presidente da Mesa Coordenadora

Nos termos do nº 1 do art.º 45º do Regulamento de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos (RFOD) “As propostas de alteração aos Estatutos, terão de dar entrada na sede do Sindicato até 45 dias antes da data da realização do Congresso, sendo divulgadas através de publicação num jornal de âmbito nacional, colocação no sítio eletrónico do STI, remessa, sempre que possível, através de e- mail para todos os serviços onde existem sócios e individualmente para aqueles que tenham fornecido o seu endereço de correio eletrónico e mediante circular para os restantes até 30 dias antes da realização do mesmo.”.

Desconhece-se qualquer publicação num jornal de âmbito nacional e a data de colocação no sítio eletrónico do STI.

Quanto à remessa via mail, os documentos referentes às alterações estatutárias foram divulgados apenas no dia 08 de novembro.

Deste modo, afigura-se-nos que não se mostra cumprido o referido prazo de 30 dias. E nem deverá ser convocado o nº 1 do art.º 33º do RFOD já que este se aplica a “Documentação” e não a propostas de alteração dos estatutos, Aliás, prevê expressamente que só se aplica “Sem prejuízo do disposto no nº 1 do artigo 45º do presente regulamento...”.

Assim se entendendo, o ponto 2 deve ser retirado da Ordem de Trabalhos do Congresso pelo que este ficará esvaziado de conteúdo, não podendo ser realizado na data indicada.

Deverá o Ex.mo Senhor Presidente da Mesa Coordenadora retirar as devidas consequências e proceder em conformidade com vista à reposição do integral cumprimento dos Estatutos e Regulamentos em vigor.

Saudações Sindicais

O Presidente da Direção Distrital do Porto

Aníbal Mateus"

Indicou que a resposta dada pelo PMC não tem fundamentação jurídica.

O Secretário Jorge Lopes indica que, sendo os Estatutos aprovados na AG, passam a vigorar de imediato, podendo o Ministério Público aceitar ou não após publicitação no Boletim do Trabalho.

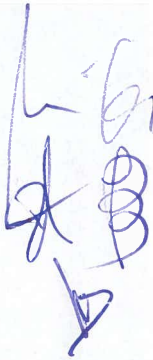
O PM indicou que a convocação do CG Extraordinário é feita com 30 dias de antecedência e não 45 dias, como aliás indicou na resposta dada:

"Exmo. Senhor Presidente da Direção Distrital do Porto do STI,

O Congresso foi convocado nos termos da segunda parte do n.º 4, do art.º 33.º, dos Estatutos, por solicitação da Direção Nacional, dado haver necessidade de alterar os artigos 51.º e 52.º dos Estatutos, face à necessidade urgente de reforçar as verbas do Fundo de Ação Social, pelas razões sobejamente conhecidas.

Nos termos do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento de funcionamento dos Órgãos Deliberativos o prazo para a sua convocação é reduzido para 30 dias.

Ora, sendo o prazo de convocação do Congresso Extraordinário reduzido para 30 dias, não poderiam as propostas de alteração aos Estatutos ser apresentadas no prazo de 45 dias, entende-se, portanto, que, no caso de Congresso extraordinário, também estes prazos são reduzidos na mesma proporção, isto é, para metade.



Assim, salvo melhor opinião, parece-nos estarem reunidas as condições para que o Congresso possa debater as alterações propostas e, se for esse o entendimento, aprova-las no melhor interesse do Sindicato.

Pel' A Mesa Coordenadora

O Presidente,"

Indicou igualmente que deve ser solicitada ao Secretário-Geral do STI qual o jornal nacional onde foi publicada a convocatória.

Dada a palavra ao congressista António Oliveira que considera não ter havido suficiente discussão para a alteração dos Regulamentos e concordou com os congressistas Artur Almeida e Aníbal Mateus no que concerne à convocatória.

Foi feito um ponto de ordem à Mesa pelo congressista Aníbal Mateus, indicando que não existem condições técnicas.

Dada a palavra ao congressista Luciano Cerqueira questionou se existe regulamento específico elaborado pela Mesa para a realização deste congresso. Foi indicado que não existe regulamento específico.

O congressista solicitou que fosse disponibilizada aos congressistas o anúncio da publicação da convocatória, da entrada da proposta de alteração aos estatutos e respetivo registo da publicação.

Dada a palavra ao congressista Hélder Ferreira que indicou que não existem condições técnicas para prosseguir este congresso via Webex.

O congressista Nuno Borges refere que a informação dada pela MC relativamente à entrada em vigor dos novos Estatutos, caso sejam aprovados, pode colocar em causa a respetiva credibilidade.

Considera que esta convocatória foi feita de forma irregular e que esta proposta não foi devidamente discutida.

Dada a palavra ao congressista António Frazão considera que a convocatória é irregular, que não faz sentido haver um Conselho Geral que fica esvaziado de conteúdo com inclusão da alteração de regulamentos no Congresso, pedindo esclarecimento sobre esta questão.

Dada a palavra ao congressista António Passarinho que indica que este Congresso não se encontra regularmente convocado.

Passou-se ao ponto 1 da ordem de trabalhos "Informações";

Interpelação à MC pelo congressista Nuno Borges sobre a condução dos trabalhos e a legalidade deste Congresso.

Interpelação à MC pelo congressista António Marques que indica que não se consegue ouvir e que estas reuniões têm de ser presenciais.

O secretário Jorge Lopes indicou que a MC considera que a convocatória foi feita de forma legal e que relativamente a eventuais ilegalidades terão de ser decididas por outras entidades e não pela MC.

Caso o congresso vote contra as alterações a questão ficará sanada.

Palavra ao congressista Artur Almeida para solicitar informação relativamente às questões levantadas anteriormente e ainda não respondidas.

O PM indicou que a convocatória para o Congresso Extraordinário tem um prazo de metade do período normal da convocatória normal pelo que todos os prazos por analogia deverão ser também reduzidos para metade.

Palavra à DN, na pessoa do seu Presidente Gonçalo Rodrigues, que indica que os serviços jurídicos do STI existem para verificar a regularidade legal e que devem ser questionados nestas circunstâncias.

Indica que a razão de ser deste Congresso é o facto de os salários terem subido tão pouco que não acompanharam a inflação média, pelo que o FAS se encontra em défice.

Fez resumo das parcas conquistas sindicais dos últimos 24 anos, desde que está na AT.



Refere que foi feita a reunião de trabalhadores em outubro, que foi a maior reunião de trabalhadores na história da AT, que tem um feedback muito positivo de todos os sócios e que espera poder fazer outra reunião ainda este ano.

Quanto ao encontro de delegados sindicais, refere que foi importante para mostrar que o STI está mobilizado para a luta sindical junto do Ministro e Secretário de Estado.

Dada a palavra ao congressista Luís Ferraz que referiu que o pedido de convocação deste Congresso se deve ao facto de estar aqui em causa o futuro do sindicato, uma vez que as alterações propostas são fulcrais.

Pede para ser feito um esforço para levar a cabo um bom trabalho.

Pelas 11h00 foi feita uma pausa para café de 15 minutos.

Retomados os trabalhos pelas 11h15.

Dada a palavra ao congressista Jorge Almeida.

Considera que a existência do Seguro de Saúde ameaça a existência do STI.

Refere que deve ser feito um ano sabático (2025) sem seguro de saúde.

Foi encerrado o ponto.

Passou-se ao ponto 2 da ordem de trabalhos “Discussão e aprovação das propostas de alteração aos Estatutos a submeter à Assembleia Geral, nos termos do n.º 5, do art.º 19.º dos Estatutos;”

Palavra à DN para apresentar a sua proposta de alteração aos Estatutos.

O Tesoureiro Leonel Frazão indica que o Seguro de Saúde dá uma nova vitalidade ao Sindicato e que todos devem estar interessados em que se mantenha.

A parte social do sindicato é o atrativo da maioria dos sócios.

Esclarece o congressista António Pinto quanto ao voto de protesto das ajudas de custo.



Informa que o valor total das quotas dos sócios nos últimos anos foi distribuído com o valor máximo para o FAS (40%) e mínimo para a Gestão Corrente (55%).

No período da pandemia, entre 2020 e 2022, mesmo com a atribuição do valor máximo das quotas ao FAS, o montante afetado foi insuficiente para cobrir o pagamento do prémio comercial do seguro dos sócios.

Em 2022, na renegociação do seguro de saúde, havia a expectativa de o manter pelo menos por 2 anos, no entanto a sinistralidade ultrapassou os 100% do prémio comercial e foi necessário voltar a mesa das negociações.

A partir de 2023, com uma inflação enorme nos serviços de saúde, o mau funcionamento dos hospitais e centros de saúde e a falta de profissionais de saúde no setor público, aumentou significativamente a utilização dos seguros de saúde, e por consequência uma grande subida no valor dos prémios comerciais dos seguros.

Todos estes fatores precipitaram as negociações com a Médis em 2023 e com a Mgen em 2024.

Como seria de prever o défice no FAS tornou-se incontrolável e a tendência é para um crescente agravamento. Mostrou o gráfico onde é possível verificar que em 2024, os custos com os prémios dos sócios cresceram desmesuradamente, passando de um défice de cerca de 80.000 € em 2023, para mais de 520.000 € em 2024.

O défice no FAS é crescente e só com uma maior afetação do valor das quotas se poderá minimizar o impacto que esse fator terá no equilíbrio das contas do sindicato.

Para 2025, se for aprovada a imputação de 50% do valor das quotas dos sócios ao FAS, o défice não será resolvido, mas é reduzido praticamente para metade.

Com uma repartição do valor das quotizações: 50% para o FAS, 5% para o Fundo de Greve, será afetado 45% à Gestão, o valor para atividade nacional do STI (visitas a serviços, presenças em conselhos distritais, deslocações para manifestações, reuniões com governo, e tantas outras atividades), passa de 89 mil euros para cerca de 11 mil, paralisando totalmente a atividade sindical. Refira-se que a 30-09-2024 estava executado mais de 50 mil euros. Assim, há que garantir a atividade sindical, alterando também a distribuição de verbas.

Para o presente ano, segundo os dados até 30 de setembro de 2024, o prémio comercial do seguro de saúde ascenderá a mais de 4,5 milhões de euros.



O FAS neste momento é a principal fonte de gastos, mas também o principal meio de crescimento, de fidelização e de estabilidade dos sócios.

Seria possível manter a estrutura atual do STI sem o seguro de saúde? Não!

Portanto, se nada for feito só haverá uma solução, o aumento do prémio do seguro terá de ser acrescido ao valor que já é pago pelos sócios.

Queremos manter um excelente seguro de saúde para os sócios e famílias a preços muito inferiores aos existentes no mercado, pelo que, teremos de fazer um esforço considerável com a redução de gastos na Gestão Corrente.

Pede que seja pensada a parte prática desta proposta de alteração tentando ultrapassar as questões legais.

Inscrições:

Hélder Ferreira

José Guerreiro

António Pinto

Nuno Borges

António Frazão

António Marques

Palavra ao congressista Hélder Ferreira que diz que ninguém ainda falou sobre a história do FAS e do Seguro de Saúde.

Considera que aquilo que os sócios pagam é muito menos do que o STI paga pelo seguro de saúde.

Considera que o sindicato foi mal gerido, nomeadamente pelo anterior Presidente do STI Paulo Ralha, com a conivência de vários órgãos do STI.



O FAS foi criado pela direção em que foi Presidente.

Deve haver renegociação das condições do seguro.

Deve haver igualmente alterações ao eventual pagamento dos dias de greve através do fundo de greve.

Palavra ao congressista José Guerreiro que refere que o aumento do seguro anunciado pode não ser comportável para o STI.

A parte social do STI é o FAS e não necessariamente o seguro de saúde.

Considera que se for feita alteração dos Estatutos, o sindicato ficará refém do seguro de saúde. Eventualmente a continuar neste ritmo daqui a dois anos terá de se discutir tudo novamente.

Considera que têm de ser discutidas propostas, mas em sede de Conselho Geral.

Se for necessário dever-se-á reformular o seguro e ficarmos apenas com sócios, sem seguro.

Dada a palavra ao congressista António Pinto que diz que os dirigentes sindicais dos Açores só vão ao continente quando vão em trabalho sindical.

Relativamente ao seguro de saúde refere que é preciso acautelar desta vez a questão do seguro, mas têm de se analisar cautelosamente as cláusulas antes de assinar novos contratos.

Palavra ao congressista Nuno Borges, que considera que há uma ilegalidade nestas alterações pontuais, que pode comprometer a legalidade total dos estatutos.

Acha que poderia ser feito um referendo para que os sócios se pronunciem sobre a importância do seguro de saúde.

Dado a palavra ao congressista António Frazão, menciona que deveria o congresso ser presencial na Quinta de Santa Iria.

Relativamente ao seguro de saúde, refere que estar a pagar a ADSE e o Seguro de Saúde são ambos dois monstros.

Rever a fórmula de pagamentos das despesas, referente às distritais.

Considera que não faz sentido introduzir na OT do Congresso algo que já fazia parte da Ordem de Trabalhos do Conselho Geral.

Palavra ao congressista António Marques, que diz que o seguro de saúde não pode condicionar o STI. O STI deve fortalecer a relação com os sócios através do trabalho sindical. Considera que esta alteração pontual não é um bom caminho. Devem ser pensados novos protocolos.

Palavra ao congressista Paulo Fragoso, que diz que uns olham para o seguro na perspectiva de alterar os estatutos e outros para não os alterar.

Se o seguro for insustentável, tem de ser arranjada nova solução, mas neste momento o seguro é um ativo a considerar.

Deve ser olhada a alteração estatutária para que seja possível fazer a atividade do STI com o orçamento existente.

Não concorda com alguma questão da alteração proposta, mas deve ser olhada como um todo.

Palavra à congressista Maria Natividade Lima, que considera que o caminho também deve passar por cortar despesas, nomeadamente a existência do Congresso via WEBEX.

Não gostou do conteúdo da intervenção do José Guerreiro quanto às quotas dos aposentados.

Questiona o modo de atuação da Direção Nacional quanto às condições de trabalho dos trabalhadores, quando fazem visitas aos serviços e gastam em ajudas de custo.

Palavra ao congressista Hélder Ferreira, que diz que tem de se pensar em formas de poupar dinheiro.

É necessário renegociar o seguro, nomeadamente a questão dos medicamentos, para que se possa baixar o prémio.

Palavra ao Vice-Presidente da DN Luís Ferraz.

Diz que efetivamente tem de ser feito trabalho sindical e não apenas ter dinheiro nas distritais para gerir, nomeadamente a distrital de Lisboa que tem sucessivas críticas quanto à mobilização de sócios.

O STI é forte porque tem mais de 10.000 sócios. Mais de 30% destes são aposentados, com quotas superiores a todos os outros sócios.

Estes sócios são fundamentais para que haja dinheiro para as distritais.

Nos últimos anos houve um pico das despesas em consequência da pandemia, mas que se espera regularize nos próximos tempos.

Refere que outras estruturas estão a perder sócios pela existência do seguro de saúde no STI.

O seguro de saúde contribui para tornar o sindicato mais forte, pelo que deve existir um bom seguro.

Palavra ao tesoureiro Leonel Frazão, que indica que sem os aposentados e agregados familiares, acaba-se o dinheiro para ter a estrutura do sindicato.

Tem de se ter cuidado acrescido a fazer contas e divulgar números que não são reais.

Palavra ao congressista José Guerreiro, refere que deve ter havido uma má interpretação das suas palavras.

Indica que existe receio que se o seguro não existir muitos aposentados saiam do sindicato.

Não concorda com o valor que é gasto no seguro.

Palavra ao congressista António Pinto para retificar os valores que o congressista António Frazão indicou, que considera não estarem corretos.

Palavra ao congressista António Frazão que solicita que a DN faça a divulgação dos valores que as Distritais vão efetivamente receber com as alterações propostas.

Nesta DN há membros de várias direções anteriores que estariam conscientes da questão do seguro e respetivo orçamento.

Palavra ao VP da DN Luís Ferraz, que diz que a reunião de trabalhadores que ocorreu via Webex correu muito bem, porque toda a gente ajudou.

Essa entreaajuda e participação devia ser seguida neste Congresso, porque está apenas em causa uma alteração pontual, que não irá fazer diminuição aos valores das distritais, mas redistribuição.

Considera que tem de ser feito um esforço até a situação da inflação médica estabilizar. Se não acontecer e a questão for insustentável, então terá de se repensar a sua existência.

Palavra ao presidente da DN para dizer que a proposta de alteração que está a ser feita refere uma margem para ser afeta ao FAS, mas não se decide qual a percentagem efetiva a afetar, que terá de ser discutida em Conselho Geral quando for apresentado o orçamento.

Palavra ao Conselho Fiscal para ser pronunciar sobre este ponto, que referem que não há nada a acrescentar ao que já foi dito.

Suspensos os trabalhos pelas 13:00 para almoço.

Retomados os trabalhos pelas 14:30

As alterações aos Estatutos do STI, tal como constam abaixo, foram apresentadas pela DN.



PROPOSTA PONTUAL DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DO STI

Como é do conhecimento geral, a inflação nos serviços relacionados com a saúde tem sido sempre muito superior à inflação média, já de si elevada. Os salários dos trabalhadores da AT não acompanharam o crescimento da inflação média e, muito menos, a inflação nos serviços de saúde.

Assim, e uma vez que neste momento praticamente metade da quota que os sócios pagam ao STI tem sido alocada ao apoio social e ao seguro de saúde que o sindicato proporciona aos seus sócios, com a finalidade de mitigar o problema acima descrito, esta alteração visa permitir uma gestão diferenciada dos fundos do STI provenientes das quotizações mensais e, com o esforço de toda a estrutura sindical, ampliar ainda mais a margem financeira para combater os custos do seguro, amortecendo o impacto que o agravamento dos mesmos tem no rendimento disponível dos sócios.

Com este propósito, propõe-se alterar pontualmente os estatutos nos artigos:

(...)

Artigo 50º

Aplicação dos Fundos

Os fundos do STI, têm obrigatoriamente, a seguinte aplicação:

1. Quotizações mensais:

- a). Entre 40% e 55%, para despesas correntes e encargos resultantes da normal atividade do STI;
- b). Entre 40% e 55% para o Fundo de Ação Social;
- c). 5% para o Fundo de Greve;

Artigo 51º

Orçamento

Sem prejuízo das disposições dos Estatutos, o Orçamento reger-se-á pelo Regulamento Orçamental e de Contas.

1 – (...);

2 – (...);

3 - Os Orçamentos das Direções Distritais e Regionais são definidos no Regulamento Orçamental e de Contas, com o limite máximo de 25% do valor orçamentado para a gestão corrente, no seu conjunto;

4 – (Eliminado).

5 – (Eliminado).

Não houve inscrições para o ponto 2.

Passou-se à votação:

Não (Versão Atual dos Estatutos)

Art.º 50.º

Aplicação dos Fundos

Os fundos do STI, têm obrigatoriamente, a seguinte aplicação:

1 - Quotizações mensais:

a) Entre 55% e 65%, para despesas correntes e encargos resultantes da normal atividade do STI;

b) Entre 30% e 40% para o Fundo de Ação Social;

c) 5% para o Fundo de Greve;

d) Anualmente, a Direção Nacional proporá ao Conselho Geral, as percentagens a afetar às despesas correntes e ao Fundo de Ação Social, por forma a que a soma das duas totalize 95%;

Sim (Proposta de Alteração)

Art.º 50.º**Aplicação dos Fundos**

Os fundos do STI, têm obrigatoriamente, a seguinte aplicação:

1. Quotizações mensais:

- a). Entre 40% e 55%, para despesas correntes e encargos resultantes da normal atividade do STI;
- b). Entre 40% e 55% para o Fundo de Ação Social;
- c). 5% para o Fundo de Greve;

Sim – 92

Não – 19

Abstenção – 11

A alteração foi aprovada por maioria.

Dada a palavra ao Presidente da DN para indicar que a redação inicial tinha um lapso de escrita.

O congressista António Marques indica que retira a proposta apresentada.

Não (Redação Atual)**Artigo 51º****Orçamento**

Sem prejuízo das disposições dos Estatutos, o Orçamento reger-se-á pelo Regulamento Orçamental.

1 - Os Orçamentos Nacional e Distritais e Regionais, bem como os mapas de controlo da execução orçamental, obedecerão a modelo uniforme, elaborado pela Direção Nacional;

2 - O Orçamento Nacional, autonomizará o Orçamento da Gestão Corrente do Orçamento do Fundo de Ação Social;

3 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os Orçamentos das Direções Distritais e Regionais será calculado com base na seguinte fórmula;

$OD=0,000015*N*RGQ$ Em que:

OD é o Orçamento Distrital ou Regional;

N é o número efetivo de sócios do respetivo Distrito ou Região em 30 de setembro do ano em curso;

RGQ é a receita Global de quotizações do último ano totalmente apurado.

4 – O Orçamento da Direção Regional dos Açores, calculado nos termos do número anterior, será majorado em 20%, para fazer face aos custos das deslocações entre as Ilhas.

5 - Sem prejuízo do n.º 7 do artigo 30º, as verbas para aquisição de bens patrimoniais à guarda das Direções Distritais e Regionais, bem como para rendas pagas com sedes Distritais e Regionais, integram o Orçamento Nacional.

Sim (Proposta de Alteração da DN)

Artigo 51º

Orçamento

Sem prejuízo das disposições dos Estatutos, o Orçamento reger-se-á pelo Regulamento Orçamental e de Contas.

1 - Os Orçamentos Nacional e Distritais e Regionais, bem como os mapas de controlo da execução orçamental, obedecerão a modelo uniforme, elaborado pela Direção Nacional;

2 – O Orçamento Nacional, autonomizará o Orçamento da Gestão Corrente do Orçamento do Fundo de Ação Social;

3 - Os Orçamentos das Direções Distritais e Regionais são definidos no Regulamento Orçamental e de Contas, com o limite máximo de 25% do valor orçamentado para a gestão corrente, no seu conjunto;

4 – (Eliminado).

5 – (Eliminado).

Votação:

Sim - 88

Não - 15

Abstenção – 17

A proposta de alteração foi aprovada por maioria.

Foi encerrado o ponto.

Passou-se ao ponto 3 da ordem de trabalhos “Apreciação, discussão e votação da proposta de alteração aos artigos 1.º e 5.º Regulamento Orçamental e de Contas”

Palavra à DN que indica que faz uma proposta para existir uma norma transitória, que será distribuída aos congressistas.

Foi informado que a proposta de alteração ao ROC advém das alterações existentes aos Estatutos.

Não houve inscrições

ALTERAÇÃO AO ROC

Artigo 1º

Atual (Não)

As Direções Distritais (DD's) / Direções Regionais apresentarão à Direção Nacional (DN), a sua proposta de orçamento para o ano seguinte, de forma a que a mesma dê entrada na sede do STI até ao último dia útil do mês de setembro, do ano imediatamente anterior.

Alteração Proposta DN (Sim)

1. De acordo com o artigo 51º do Estatutos é fixada a percentagem de 25% do Orçamento da Gestão Corrente do STI para o Orçamento das Direções Distritais e Regionais.

2. O Orçamento Anual das Direções Distritais e Regionais é calculado com base na seguinte fórmula: $OD = SD * RGC * PDR$

Em que:

OD é o Orçamento das Direções Distritais ou Regionais;

SD é Percentagem sócios efetivos de cada Direção Distrital ou Regional em 30 de agosto do ano em curso;

RGC é a receita Global de quotizações do último ano totalmente apurado afeto à Gestão Corrente; PDR é a Percentagem afeta às Direções Distritais e Regionais, conforme definido no nº 1 deste artigo.

3. O Orçamento da Direção Regional dos Açores, calculado nos termos do número anterior, será majorado em 20%, para fazer face aos custos das deslocações entre as Ilhas.

4. Sem prejuízo do n.º 7 do artigo 30º dos Estatutos, as verbas para aquisição de bens patrimoniais à guarda das Direções Distritais e Regionais, bem como para rendas pagas com sedes Distritais e Regionais, integram o Orçamento Nacional.



5. As Direções Distritais e as Direções Regionais apresentarão à Direção Nacional, a sua proposta de orçamento para o ano seguinte, de forma que a mesma dê entrada na sede do STI até ao último dia útil do mês de setembro, do ano imediatamente anterior.

Votação:

Sim - 81

Não - 25

Abstenção - 20

A proposta foi aprovada por maioria.

Artigo 5º

Atual (Não)

1. Quando qualquer DD / Direção Regional não apresentar no prazo previsto no art.º 1º o respetivo Orçamento, o valor a atribuir a essa Direção Distrital / Direção Regional será o equivalente a 50% do limite previsto no n.º 3 do artigo 51.º dos Estatutos.

2. Havendo mudança da Direção Distrital /Direção Regional no ano a que diz respeito o orçamento, a nova Direção Distrital / Direção Regional poderá apresentar, no prazo de 30 dias depois da tomada de posse, a sua proposta de orçamento, com os limites estabelecidos no número 3 do artigo 51º dos Estatutos.

Alteração Proposta DN (Sim)

1. Quando qualquer Direção Regional ou Distrital não apresentar no prazo previsto no art.º 1º o respetivo Orçamento, o valor a atribuir a essa Direção será o equivalente a 50% do limite previsto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Orçamental e de Contas.

2. Havendo mudança da Direção Distrital ou Regional no ano a que diz respeito o orçamento, a nova Direção poderá apresentar, no prazo de 30 dias depois da tomada de posse, a sua proposta



de orçamento, com os limites estabelecidos no número n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Orçamental e de Contas.

Votação:

Sim - 87

Não - 19

Abstenção – 15

A proposta foi aprovada por maioria.

Proposta 1 – Norma transitória

Palavra à DN, que informa que a alteração agora aprovada só poderá produzir efeitos se for aprovada em Assembleia Geral

Sim – 95

Não – 16

Abstenção - 13

Palavra à DN para encerrar o ponto.

Suguiu que os colegas que não tenham votado, pudessem fazer voto presencial e que fique registado na ata.

Indicou que normalmente quem se opõe (legitimamente) é quem está muito motivado para participar e que espera que a votação obtida no congresso seja seguida na Assembleia Geral.

Palavra ao congressista António Marques que refere que a intervenção do Presidente foi incendiária e que era desnecessária.

Foi encerrado o ponto.

Passou-se ao ponto 4 da Ordem de Trabalhos "Diversos"

Inscrições

Aníbal Mateus

António Passarinho

Gonçalo Rodrigues

Palavra ao congressista Aníbal Mateus para apelar à motivação dos trabalhadores para a manifestação do próximo dia 19.

Indica que o distrito do Porto está altamente motivado e já conta com muitas inscrições para a participação.

Refere que manifestou o seu desagrado com a forma como os trabalhos foram conduzidos e convocados, mas que a distrital do Porto aceita a democracia e a expressão amplamente manifestado de voto.

Palavra ao congressista António Passarinho que refere que entende a observação do Presidente da DN, dado o histórico da votação da última alteração estatutária na assembleia geral.

Palavra ao Presidente da DN que indica que não é possível estar presente em todos os conselhos distritais.

Faz um elogio à motivação dos sócios do Porto

Refere que tem havido resistência à presença do STI nas reuniões com o Governo.

Está pré-agendada uma reunião com o governo dia 12 de dezembro.

Apela à mobilização de todos os sócios porque diz que se a ação de protesto do dia 19 for fraca a posição do STI sai enfraquecida.

O STI vai tentar dar aos sócios todas as condições para que a greve e manifestação sejam um sucesso.

Agradece o trabalho de todos os congressistas e da Mesa, apelando à presença de todos na Assembleia Geral.

Deu-se por encerrado o ponto 4.

Encerramento dos trabalhos

A Direção Nacional prescinde da palavra.

O Conselho Fiscal agradece a presença de todos e apela a que todos estejam no dia 19 em Lisboa.

Para encerramento dos trabalhos o Presidente da Mesa agradeceu a colaboração de todos os congressistas.

Refere que as ações devem ser movidas pela convicção de cada um, apelando igualmente à presença de todos no dia 19.

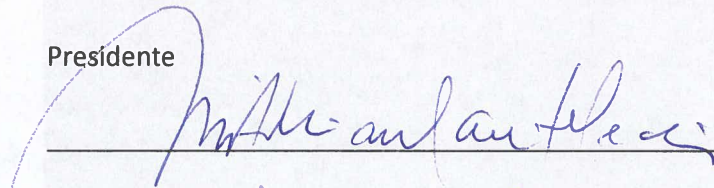
Pelas 15:30 horas deu-se por encerrado o XVI Congresso Extraordinário do STI.

O conteúdo deste Congresso encontra-se gravado e irá ser entregue pela Mesa Coordenadora, juntamente com os documentos apresentados, ao Secretário-geral do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos (STI).

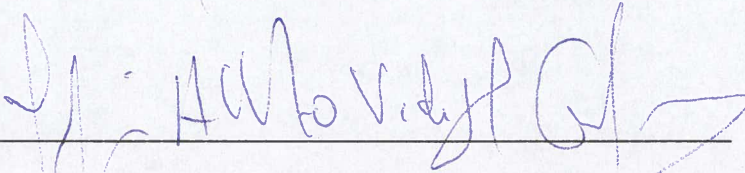
Lisboa, vinte e sete de novembro de 2024.

A Mesa

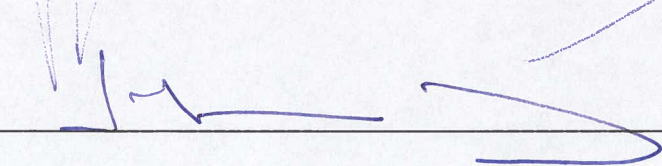
Presidente



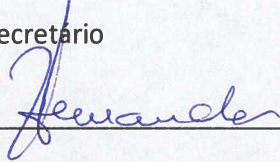
Vice-presidente



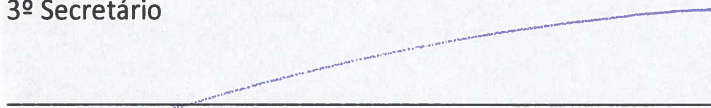
1º Secretário



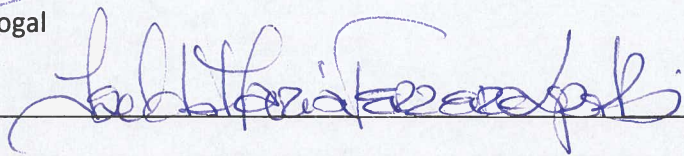
2º Secretário



3º Secretário



Vogal



Vogal



SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS

CONVOCATÓRIA



27 DE NOVEMBRO 2024

Nos termos do nº 4 do artigo 33º dos Estatutos do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos, convoco o CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO, para o próximo dia 27 de novembro do corrente ano, com início às 08:30 horas via Webex, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. Discussão e aprovação das propostas de alteração aos Estatutos a submeter à Assembleia Geral, nos termos do n.º 5, do art.º 19.º dos Estatutos;
3. Diversos.

O Congresso funcionará com a maioria dos seus membros constitutivos.

Na falta da maioria, funcionará uma hora depois com qualquer número (Nºs 1 e 2 do Artº 36º dos Estatutos do STI).

Lisboa, 26 de Agosto de 2024

O Presidente da Mesa Coordenadora,

(José Adriano Santos Medeiros)

Geral | S.T.I.

De: STI DRACores <sti.dracores@gmail.com>
Enviado: 27 de novembro de 2024 09:22
Para: Geral | S.T.I.
Cc: JOSE CARLOS MAURICIO ORTIZ; ANA PAULA FARIA MORAIS - PRIVADO; ANA PAULA FARIA MORAIS; ANTÓNIO MANUEL FERREIRA PINTO - PRIVADO; PAULA CRISTINA PINHEIRO SILVA - PRIVADO; ANTÓNIO MANUEL FERREIRA PINTO; Paula Pinheiro Silva; PEDRO MIGUEL CORREIA MEDEIROS; PEDRO MIGUEL CORREIA MEDEIROS - PRIVADO; JOSE CARLOS MAURICIO ORTIZ - PRIVADO
Assunto: VOTOS - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA
Anexos: VOTO DE PESAR_ROSA.pdf; VOTO DE PROTESTO_DRA.pdf

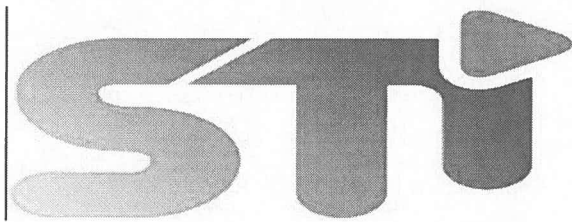
Exm.º Senhor,
Secretário-geral do STI

De acordo com o disposto na art.º 5º do Regulamento de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos, solicito que seja entregue à Mesa do Congresso, os Votos em anexo:

- um voto de pesar;
- um Voto de protesto.

Saudações Sindicais.

P' DRA,
António Ferreira Pinto
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos
Edifício da Alfândega - Praça Vasco da Gama
9500-350 Ponta Delgada
Telemóvel: 918180345
E-mail: sti.dracores@gmail.com
Site: www.stimpostos.pt



**SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS**

AO CONGRESSO

VOTO DE PESAR

De acordo com o disposto na art.º 5º do Regulamento de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos, e tendo falecido o Sócio n.º 6185, JOSÉ MANUEL LEAL ROSA, vem a Direção Regional dos Açores, propor um voto de pesar, considerando a sua integridade cívica e sindical, nomeadamente. O JOSÉ MANUEL fez parte da anterior Direção Regional dos Açores, tendo cumprido o seu mandato com indiscutível entrega à causa sindical.

À viúva, Leónia Melo e restante família, endereçamos os mais sentidos pêsames.

Horta, 27 de novembro de 2024.

A Direção Regional dos Açores.

AO CONGRESSO

VOTO DE PROTESTO

De acordo com o disposto na art.º 5º do Regulamento de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos, vem a Direção Regional dos Açores, propor um voto de protesto relativo ao desempenho do Tesoureiro da Direção Nacional, assente nos seguintes considerandos:

- a) O Senhor Tesoureiro age somiticamente, relativamente aos dinheiros do Sindicato;
- b) Vive apegado ao dinheiro do Sindicato, em vez de tentar administrar frutuosamente, os recursos existentes;
- c) O Senhor Tesoureiro, alegando falta de cabimentação orçamental, recusou o pagamento de duas refeições, a cada um dos três participantes nas jornadas dedicadas aos Delegados Sindicais, quando os DS até tiveram de utilizar férias/folgas, para poderem estar presentes nas referidas jornadas;

Em face do exposto, e perante atitudes reveladas, alegadamente com o crivo Senhor Tesoureiro, a DR Açores pretende chamar à razão, daqueles que julgam estar a promover o saneamento financeiro do STI.

Ponta Delgada, 27 de novembro de 2024.

A Direção Regional dos Açores.



PROPOSTA PONTUAL DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DO STI

Como é do conhecimento geral, a inflação nos serviços relacionados com a saúde tem sido sempre muito superior à inflação média, já de si elevada. Os salários dos trabalhadores da AT não acompanharam o crescimento da inflação média e, muito menos, a inflação nos serviços de saúde. Assim, e uma vez que neste momento praticamente metade da quota que os sócios pagam ao STI tem sido alocada ao apoio social e ao seguro de saúde que o sindicato proporciona aos seus sócios, com a finalidade de mitigar o problema acima descrito, esta alteração visa permitir uma gestão diferenciada dos fundos do STI provenientes das quotizações mensais e, com o esforço de toda a estrutura sindical, ampliar ainda mais a margem financeira para combater os custos do seguro, amortecendo o impacto que o agravamento dos mesmos tem no rendimento disponível dos sócios. Com este propósito, propõe-se alterar pontualmente os estatutos nos artigos:

(...)

Artigo 50º

Aplicação dos Fundos Os fundos do STI, têm obrigatoriamente, a seguinte aplicação:

1. Quotizações mensais:
 - a). Entre 40% e 55%, para despesas correntes e encargos resultantes da normal atividade do STI;
 - b). Entre 40% e 55% para o Fundo de Ação Social;
 - c). 5% para o Fundo de Greve;

Artigo 51º

Orçamento Sem prejuízo das disposições dos Estatutos, o Orçamento reger-se-á pelo Regulamento Orçamental e de Contas.

1 – (...);

2 – (...);

3 - Os Orçamentos das Direções Distritais e Regionais são definidos no Regulamento Orçamental e de Contas e não pode exceder 25% do valor orçamentado para a gestão corrente, no seu conjunto;

4 – (Eliminado).

5 – (Eliminado).

Estes sócios subscrevem a alteração da DN do Artigo 51.º dos Estatutos no ponto 3 (não pode exceder 25%)

1. António Joaquim Marques Sócio 9852
2. José Augusto Pavanito Guerreiro Sócio 13288
3. António Manuel Rodrigues Dinis Sócio 12896
4. Pedro Miguel Esteves Lourenço Sócio 13283
5. Olga Jesus Hilário Sócia 15284
6. Hélder Rozendo Filipe Sousa Sócia 9130
7. Jorge Manuel Almeida Sócio 5027
8. Gonçalo Rodrigues Sócio 11422
9. Luis Ferraz Sócio 11288
10. Ana Paula Abreu Sócia 11796
11. Iva Carla Mendes Sócia 10937
12. Zélia Lopes 14308
13. José Novo Sócio 11799
14. Sandra Soutinho Sócia 9427
15. Ricardo Ribeiro Sócio 12095
16. Anabela Costa Sócia 10873
17. Pedro Reis Sócio 13938
18. Ana Sofia Ferreira Sócia 18528
19. Vasco Cunha Sócio 12078
20. Nuno Anjos Sócio 10994
21. Isabel Namora Sócia 16611
22. Vasco Mesquita Sócio 11344
23. Telmo Bastos Sócio 12614
24. Jorge Cavaleiro Sócio 9146
25. Hélder Adrião Ferreira Sócio 675
26. Aníbal Mateus Sócio 10860
27. Artur Almeida Marinho Sócio 10875
28. Rui Barbosa Sócio 11317
29. Paulo Marques Sócio 11693
30. João Neto Sócio 11148
31. José Rocha Sócio 5019
32. Manuel Oliveira Sócio 11758
33. José Leite Pires Sócio 4946
34. Manuel Fernando Sousa Sócio 5846
35. António Carlos Almeida Sócio 6889
36. Manuel Cardoso Sócio 13779
37. Jorge Albuquerque Sócio 13139

Francisco Rodrigues | S.T.I.

De: Francisco Rodrigues | S.T.I.
Enviado: 25 de novembro de 2024 10:01
Para: José Medeiros
Assunto: FW: Proposta alteração aos Estatutos - artº 51º
Anexos: Proposta alteração Estatutos - artº 51º do Orçamento.docx

De: Ant3nio Marques [mailto:marquesjantonio@gmail.com]
Enviada: 24 de novembro de 2024 18:57
Para: Francisco Rodrigues | S.T.I. <franciscorodrigues@stimpuestos.pt>
Cc: Jos3 Medeiros <jasmedeiros@gmail.com>
Assunto: Proposta altera33o aos Estatutos - art3 513

Exmº Senhor
Secretário Geral do STI.
Sr. Francisco Rodrigues

Nos termos do nº 9 do artº 45º do Regulamento dos Órgãos Deliberativos, junto apresento em anexo, proposta de alteração ao artigo 51º - Orçamento, com vista a ser apresentado no Congresso Extraordinário a realizar no dia 27 de novembro do corrente ano.

Solicito que acuse por esta mesma via a boa recepção do agora enviado.

Lisboa, 22 de novembro de 2024.

António Joaquim Marques
Sócio 9852

Proposta de Alteração aos Estatutos

Artº 51º Orçamento

1.

2.

3. Os Orçamentos das Direções Distritais e Regionais são definidos no Regulamento Orçamental e de Contas, sem prejuízo do princípio da proporcionalidade, não devem exceder, no seu conjunto, 25% do valor orçamentado para a gestão corrente.

4.

5.



PUBLICADO NO STIFORMA A 16.10.24

82
19
11

SINDICATO DOS
TRABALHADORES
DOS IMPOSTOS

ENTRADA Nº	8789
EM	14 / 10 / 24
PROC.	MC

88 f
15 e
17 A

Regulamento Orçamental e de Contas

Como é do conhecimento geral, a inflação nos serviços relacionados com a saúde tem sido sempre muito superior à inflação média, já de si elevada. Os salários dos trabalhadores da AT, nem o crescimento da inflação média acompanharam, quanto mais a inflação nos serviços de saúde.

Neste sentido, promoveu-se uma alteração pontual aos Estatutos, nos seus artigos 50º e 51º, que implicam uma alteração ao ROC que acolha as regras anteriormente previstas no artigo 51º dos Estatutos, mantendo todo o espírito do anterior artigo, mas adequada à nova redacção do artigo 50º dos Estatutos.

Assim, propõe-se a alteração das redacções dos artigos 1º e 5º do ROC, nos termos que, respetivamente, se passam a expor:

Artigo 1º

1. De acordo com o artigo 51º do Estatutos é fixada a percentagem de 25% do Orçamento da Gestão Corrente do STI para o Orçamento das Direções Distritais e Regionais.

2. O Orçamento Anual das Direções Distritais e Regionais é calculado com base na seguinte fórmula:

$$OD=SD*RGC*PDR$$

Em que:

OD é o Orçamento das Direções Distritais ou Regionais;

SD é Percentagem sócios efetivos de cada Direção Distrital ou Regional em 30 de agosto do ano em curso;

RGC é a receita Global de quotizações do último ano totalmente apurado afeto à Gestão Corrente;

PDR é a Percentagem afeta às Direções Distritais e Regionais, conforme definido no nº 1 deste artigo.

3. O Orçamento da Direção Regional dos Açores, calculado nos termos do número anterior, será majorado em 20%, para fazer face aos custos das deslocações entre as Ilhas.

4. Sem prejuízo do n.º 7 do artigo 30º dos Estatutos, as verbas para aquisição de bens patrimoniais à guarda das Direções Distritais e Regionais, bem como para rendas pagas com sedes Distritais e Regionais, integram o Orçamento Nacional.

5. As Direções Distritais e as Direções Regionais apresentarão à Direção Nacional, a sua proposta de orçamento para o ano seguinte, de forma que a mesma dê entrada na sede do STI até ao último dia útil do mês de setembro, do ano imediatamente anterior.

Artigo 5º

F - 81
Q - 25
A - 20

1. Quando qualquer Direção Regional ou Distrital não apresentar no prazo previsto no art.º 1º o respetivo Orçamento, o valor a atribuir a essa Direção será o equivalente a 50% do limite previsto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Orçamental e de Contas.

2. Havendo mudança da Direção Distrital ou Regional no ano a que diz respeito o orçamento, a nova Direção poderá apresentar, no prazo de 30 dias depois da tomada de posse, a sua proposta de orçamento, com os limites estabelecidos no número n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Orçamental e de Contas.

Regulamento Orçamental e de Contas

Como é do conhecimento geral, a inflação nos serviços relacionados com a saúde tem sido sempre muito superior à inflação média, já de si elevada. Os salários dos trabalhadores da AT, nem o crescimento da inflação média acompanharam, quanto mais a inflação nos serviços de saúde.

Neste sentido, promoveu-se uma alteração pontual aos Estatutos, nos seus artigos 50º e 51º, que implicam uma alteração ao ROC que acolha as regras anteriormente previstas no artigo 51º dos Estatutos, mantendo todo o espírito do anterior artigo, mas adequada à nova redacção do artigo 50º dos Estatutos.

Assim, propõe-se a alteração das redacções dos artigos 1º e 5º do ROC, nos termos que, respetivamente, se passam a expor:

Artigo 1º

1. De acordo com o artigo 51º do Estatutos é fixada a percentagem de 25% do Orçamento da Gestão Corrente do STI para o Orçamento das Direções Distritais e Regionais.
2. O Orçamento Anual das Direções Distritais e Regionais é calculado com base na seguinte fórmula:

$$OD=SD*RGC*PDR$$

Em que:

OD é o Orçamento das Direções Distritais ou Regionais;

SD é Percentagem sócios efetivos de cada Direção Distrital ou Regional em 30 de agosto do ano em curso;

RGC é a receita Global de quotizações do último ano totalmente apurado afeto à Gestão Corrente;

PDR é a Percentagem afeta às Direções Distritais e Regionais, conforme definido no nº 1 deste artigo.

3. O Orçamento da Direção Regional dos Açores, calculado nos termos do número anterior, será majorado em 20%, para fazer face aos custos das deslocações entre as Ilhas.

4. Sem prejuízo do n.º 7 do artigo 30º dos Estatutos, as verbas para aquisição de bens patrimoniais à guarda das Direções Distritais e Regionais, bem como para rendas pagas com sedes Distritais e Regionais, integram o Orçamento Nacional.
5. As Direções Distritais e as Direções Regionais apresentarão à Direção Nacional, a sua proposta de orçamento para o ano seguinte, de forma que a mesma dê entrada na sede do STI até ao último dia útil do mês de setembro, do ano imediatamente anterior.

Artigo 5º

1. Quando qualquer Direção Regional ou Distrital não apresentar no prazo previsto no art.º 1º o respetivo Orçamento, o valor a atribuir a essa Direção será o equivalente a 50% do limite previsto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Orçamental e de Contas.
2. Havendo mudança da Direção Distrital ou Regional no ano a que diz respeito o orçamento, a nova Direção poderá apresentar, no prazo de 30 dias depois da tomada de posse, a sua proposta de orçamento, com os limites estabelecidos no número n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento Orçamental e de Contas.

Francisco Rodrigues | S.T.I.

De: Francisco Rodrigues | S.T.I.
Enviado: 16 de outubro de 2024 15:12
Para: José Medeiros
Cc: Gonçalo Rodrigues | S.T.I.
Assunto: ALTERAÇÃO AOS ARTIGOS 50.º E 51.º DOS ESTATUTOS E AO REGULAMENTO ORÇAMENTAL E DE CONTAS.
Anexos: Proposta_Regulamento_Orçamental_Contas1.1.docx; Proposta_Estatutos1.2.docx
Importância: Alta

Boa tarde Caro Medeiros,

Encarrega-me a Direção Nacional de remeter em anexo as propostas de alteração aos artigos 50 e 51.º dos estatutos do STI, bem como a alteração ao Regulamento Orçamental e de Contas, em consequência das alterações introduzidas nos Estatutos.

Com os melhores cumprimentos

Francisco José N. Rodrigues



Av. Coronel Eduardo Galhardo, N.º 22-B
1199-018 LISBOA
Telef. 218 161 710 * Fax. 218 150 095 (Chamada para a rede fixa nacional)
Mail: francisorodrigues@stimpuestos.pt
Geral: geral@stimpuestos.pt
Site: www.stimpuestos.pt



PROPOSTA DE ADENDA DA DIREÇÃO NACIONAL

A DN, no tocante à alteração do ROC propõe que fique a constar uma norma transitória, tendo por base o princípio da PRUDÊNCIA, em que a sua aprovação fique condicionada à aprovação da alteração estatutária em Assembleia Geral.